



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 06 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 1117

Página 1 de 14

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Atos Administrativos	6
Outros atos administrativos	6
 PODER LEGISLATIVO DE TAQUARITINGA	 14
Atos Oficiais	14
Portarias	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 06 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 1117

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 4.720, de 03 de novembro de 2020.

Institui o Fundo Municipal de Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.720/2020:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura, constituído por recursos provenientes do orçamento anual do Município destinado à Secretaria Municipal de Cultura e de outras fontes, com o objetivo de promover desenvolvimento da cultura no Município de TAQUARITINGA, podendo, para tanto, apoiar financeiramente:

I - programas de Formação Cultural, apoiando financeiramente a realização de cursos e oficinas, ou pela concessão de bolsas de estudo;

II - manutenção de grupos artísticos;

III - manutenção, reforma e ampliação de espaços culturais;

IV - projetos de difusão cultural, podendo tratar-se de turnês artísticas, realização de Festivais, mostras ou circuitos culturais ou apresentação de artistas nacionais e internacionais em TAQUARITINGA;

V - pesquisas acerca da produção, difusão, comercialização ou recepção das atividades culturais;

VI - projetos de produção de bens culturais.

Parágrafo único. Entende-se projetos de produção de bens culturais, aqueles que tenham por objetivo a produção de bens, materiais ou imateriais, de natureza artístico cultural.

Art. 2º. Constituem receitas do Fundo:

I - dotação orçamentária própria;

II - doações e contribuições dos governos federal, estaduais e municipais, de autarquias e de sociedades de economia mista;

III - repasses do Governo Federal;

IV - repasses do Governo Estadual;

V - repasses do Poder Público Municipal;

VI - receitas provenientes de ações do Município de TAQUARITINGA;

VII - doações e contribuições das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;

VIII - Pós Morte – Herança;

IX - receitas de eventos, atividades ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo;

X - percentual das receitas provenientes de ações realizadas com patrocínio do Fundo;

XI - repasses de organismos nacionais e internacionais, baseados em convênios;

XII - juros de depósitos ou operações de crédito do próprio Fundo Municipal de Cultura;

XIII - Quaisquer outras receitas que legalmente incorporam-se ao Fundo Municipal de Cultura.

§ 1º. No caso das receitas provenientes de ações do Poder Público Municipal, deverão estas ser definidas como receitas destinadas ao Fundo Municipal de Cultura por Decreto do Executivo Municipal.

§ 2º. A realização de eventos, atividades ou promoções por entidades externas ao Poder Público Municipal, com a finalidade de angariar recursos para o Fundo Municipal de Cultura, dependem de autorização do Secretário Municipal de Cultura.

§ 3º. O percentual das receitas provenientes de ações realizadas com o patrocínio do Fundo será definido para cada projeto individualmente, podendo ser igual a zero.

Art. 3º. O Fundo Municipal de Cultura pode beneficiar projetos apresentados pela Secretaria Municipal de Cultura ou por Pessoas Físicas ou Jurídicas, de direito público ou privado, com domicílio no município de TAQUARITINGA pelo período mínimo de 03 (três) anos, e comprovação da atividade artística de 1 (um) ano.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 06 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 1117

Página 3 de 14

Parágrafo único. A concessão de benefício a projetos apresentados por servidor/agente público municipal, ou ainda, por Pessoa Jurídica que tenha como sócio servidor/ agente público, dependerá de aprovação expressa do Conselho Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Cultura, bem como a aquisição de bens permanentes para os projetos, como equipamentos de som, eletrônicos e afins.

Art. 4º. A concessão de benefícios poderá se dar nas seguintes modalidades:

I - induzida, trabalhando com o acolhimento de solicitações espontaneamente apresentadas ao Fundo;

II - indutora, via lançamento de editais.

Parágrafo único. A prestação de contas será obrigatória independente da forma da concessão do benefício pecuniário.

Art. 5º. Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural assinar ou delegar competência para, juntamente com o responsável pela Tesouraria Municipal, assinar cheques, notas de empenho e ordens de pagamento de despesas do Fundo, que forem determinadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 6º. Os recursos do Fundo Municipal de Cultura serão aplicados exclusivamente na execução de projetos relacionados com o desenvolvimento cultural, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante no Projeto aprovado, e mediante prestação de contas.

Art. 7º. Esta Lei será regulamentada por Decreto pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 03 de novembro de 2020.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Decretos

Decreto nº 5.159, de 03 de novembro de 2020.

Declara a aposentadoria voluntária da servidora Cássia Regina Lopes Castanho Zanelli, no cargo de Auxiliar Odontológico do Quadro de Servidores da Municipalidade.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as conclusões contidas no Processo nº 427/2020, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga - IPREMT, e no Processo Protocolado nº 6640/2020 da Municipalidade,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada, para os efeitos legais a aposentadoria, voluntária a partir desta data, da funcionária pública municipal Cássia Regina Lopes Castanho Zanelli, exercendo as funções do cargo de Auxiliar Odontológico, Nível III, Referência "I" da Escala de Vencimentos – Anexo IV da Lei Complementar nº 4.314, de 03 de fevereiro de 2016, do Quadro de Servidores da Municipalidade, extinto na vacância, com proventos integrais, considerando a remuneração básica e demais vantagens do cargo, e nos termos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e da Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013, c.c. com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com os direitos e vantagens previstos nas citadas legislações.

Art. 2º. As verbas necessárias ao cumprimento deste Decreto, correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 03 de novembro de 2020.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 06 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 1117

Página 4 de 14

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.160, de 03 de novembro de 2020.

Declara a aposentadoria voluntária da servidora Maria Gorete Mateus Culca, no cargo de Diretor de Escola do Quadro de Servidores da Municipalidade.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as conclusões contidas no Processo nº 377/2020, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga - IPREMT, e no Processo Protocolado nº 6803/2020 da Municipalidade,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada, para os efeitos legais a aposentadoria, voluntária, a partir desta data, da funcionária pública municipal Maria Gorete Mateus Culca, exercendo as funções do cargo de Diretor de Escola, Referência 29 - Nível V da Escala de Vencimentos B - Classe Especialistas - Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 4.307, de 22 de dezembro de 2015, Quadro do Magistério Municipal, com proventos integrais, considerando a remuneração básica e demais vantagens do cargo, e nos termos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), da Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013, c.c. com o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com os direitos e vantagens previstos nas citadas legislações.

Art. 2º. As verbas necessárias ao cumprimento deste Decreto, correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 03 de novembro de 2020.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.161, de 03 de novembro de 2020.

Declara a aposentadoria voluntária do servidor Sérgio Luiz Motta, no cargo de Escrivão do Quadro de Servidores da Municipalidade.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as conclusões contidas no Processo nº 392/2020, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga - IPREMT, e no Processo Protocolado nº 6185/2020 da Municipalidade,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada, para os efeitos legais a aposentadoria, voluntária a partir desta data, do funcionário público municipal Sérgio Luiz Motta, exercendo as funções do cargo de Escrivão, Nível V, Referência "I" da Escala de Vencimentos - Anexo IV da Lei Complementar nº 4.314, de 03 de fevereiro de 2016, do Quadro de Servidores da Municipalidade, com proventos integrais, considerando a remuneração básica e demais vantagens do cargo, e nos termos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e da Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013, c.c. com o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com os direitos e vantagens previstos nas citadas legislações.

Art. 2º. As verbas necessárias ao cumprimento deste Decreto, correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 03 de novembro de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 06 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 1117

Página 5 de 14

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.162, de 03 de novembro de 2020.

Declara a aposentadoria voluntária da servidora Soraia Serafim Navarro, no cargo de Terapeuta Ocupacional do Quadro de Servidores da Municipalidade.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as conclusões contidas no Processo nº 445/2020, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga - IPREMT, e no Processo Protocolado nº 6641/2020 da Municipalidade,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada, para os efeitos legais a aposentadoria, voluntária a partir desta data, da funcionária pública municipal Soraia Serafim Navarro, exercendo as funções do cargo de Terapeuta Ocupacional, Nível X, Referência "I" da Escala de Vencimentos – Cargos de Nível Superior – Horistas - Anexo IV da Lei Complementar nº 4.314, de 03 de fevereiro de 2016, do Quadro de Servidores da Municipalidade, com proventos integrais, considerando a remuneração básica e demais vantagens do cargo, e nos termos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), da Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013, c.c. com o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com os direitos e vantagens previstos nas citadas legislações.

Art. 2º. As verbas necessárias ao cumprimento deste Decreto, correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 03 de novembro de 2020.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.163, de 03 de novembro de 2020.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, área de terra que especifica e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no exercício de sua competência legal e com fundamento nos arts. 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e,

Considerando as informações constantes no procedimento protocolado sob nº 6246/2020, no qual o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga solicita a desapropriação de imóvel localizado na Chácara Fênix, no bairro Cachoeirinha, no Município de Taquaritinga, enquadrando-se na modalidade expropriatória de utilidade pública;

Considerando que a área a ser desapropriada, tem como objetivo a perfuração de poço de captação de água potável e construção de reservatório de água, para atender os moradores do bairro da Cachoeirinha;

Considerando o disposto no art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que permite a Administração Pública desapropriar imóvel em prol do interesse público;

Considerando finalmente, que o Município tem competência para desapropriar imóvel urbano ou rural, consoante o art. 2º, caput do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 06 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 1117

Página 6 de 14

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga, o imóvel localizado na Chácara Fênix, no bairro Cachoeirinha, neste Município de Taquaritinga, que consta pertencer à Júlio Laurentino Rocha e Ivani Jacomini da Rocha, registrada no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos sob a matrícula nº 26.249, necessária para a perfuração de poço de captação de água potável e implantação de reservatório de água, adiante descrita:- Circunscrição do imóvel a desapropriar: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 18A, de coordenadas N 7.617.012,048 m e E 744.773,274 m, situado a 23,18 metros do vértice 18 da matrícula nº 26.249; daí segue confrontando com a Estrada Municipal TQR-490 – "Sebastião Antônio de Paiva" com azimute de 184°07'07" e distância de 10,02 m até o vértice 18D, de coordenadas N 7.617.002,053 m e E 744.772,555 m; daí, deflete a direita e segue confrontando com o remanescente da matrícula nº 26.249 com as seguintes descrições:-18D-18C = azimute 269°14'36" e distância de 19,14 m até o vértice 18C, de coordenadas N 7.617.001,800 m e E 744.753,414 m; 18C-18B = azimute 359°44'06" e distância de 10,13 m até o vértice 18B, de coordenadas N 7.617.011,932 m e E 744.753,367 m; e 18B-18A = azimute 89°39'55" e distância de 19,91 m até o vértice 18A, de coordenadas N 7.617.012,048 m e E 744.773,274 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área de 196,41 metros quadrados."

Art. 2º. A desapropriação de que trata este Decreto fica desde já declarada de natureza urgente, para os fins previstos no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e legislação subsequente.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros se necessário, incluindo despesas de cartório para transferência e registro da escritura.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 03 de novembro de 2020.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

COMUNICADO DE EMISSÃO DA LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO.

Processo: 39156/20

Protocolo: 39156/20

Data do Protocolo: 16/09/2020

CEVS: 355370824-561-001691-1-0

Data de Vencimento: 06/10/2021

Razão Social: INGRIDE MARIA DA SILVA – 355.746.988-38

CNPJ/CPF: 35.775.996/0001-91

Endereço: R: PEDRO DA COSTA MENDONÇA, 150 - JARDIM PARAISO.

Resp. Legal: INGRIDE MARIA DA SILVA

CPF: 355.746.988-38

Processo: 39133

Protocolo: 39133/20

Data do Protocolo: 14/07/2020

Razão Social: SONIEDE MARIA DOS SANTOS

CEVS: 355370824-865-000164-1-1

Data de Vencimento: 15/10/2021

CNPJ/CPF: 297.857.648-00

Endereço: R: JOSE BONIFÁCIO, 374 – CENTRO.

Responsável Legal/Téc.: SONIEDE MARIA DOS SANTOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 06 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 1117

Página 7 de 14

CPF: 297.857.648-00

CRF: 06/161478

Processo: 39176/20

Protocolo: 39176/20

Data do Protocolo: 21/10/2020

CEVS: 355370824-561-001698-1-1

Data de Vencimento: 27/10/2021

Razão Social: DOUGLAS HENRIQUE GONÇALVES
DA SILVA RUFFO – 401.095.278-44

CNPJ: 39.234.421/0001-12

Endereço: R: ARISTIDES DE CARVALHO
SCHLOBACH, 455 - FUNDOS - VILA SARGI.

Resp. Legal: DOUGLAS HENRIQUE GONÇALVES
DA SILVA RUFFO

CPF: 401.095.278-44

Processo: 39129/20

Protocolo: 39129/20

Data do Protocolo: 17/06/2020

CEVS: 355370824-960-000523-0-2

Data de Vencimento: 01/11/2021

Razão Social: DIEGO ANTONIO FELIX DA SILVA

CNPJ/CPF: 13.896.925/0001-04

Endereço: R: FRANCISCO VICENTE MILLETTA, 42 -
CONJUNTO HABITACIONAL ROSA BEDRAN.

Resp. Legal: DIEGO ANTONIO FELIX DA SILVA

CPF: 378.538.598-64

COMUNICADO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Processo: 38753

Protocolo: 38753/20

Data do Protocolo: 7/09/2020

CEVS: 355370824-561-001520-1-3

Razão Social: VALDIR DA CONCEIÇÃO –
010.150.733-01

CNPJ/CPF: 30.467.802/0001-77

Endereço: Av: FRANCISCO AREA LEÃO, 621-
CENTRO.

Resp. Legal: VALDIR DA CONCEIÇÃO.

CPF: 010.150.733-01

Processo: 37718

Protocolo: E20200011380

Data do Protocolo: 11/08/2020

CEVS: 355370824-109-000062-1-1

Razão Social: AVCC ASSOCIAÇÃO DE VOLUTÁRIOS
NO COMBATE AO CANCER DE TAQUARITINGA SP.

CNPJ/CPF: 03.281.241/0001-44

Endereço: R: VINTE E QUATRO DE OUTUBRO, 232
– JARDIM BUSCARDI

Resp. Legal: ELIDIA LADAIR MIQUELINI

CPF: 982.381.598-49

Processo: 38487

Protocolo: E20200007219

Data do Protocolo: 22/05/2020

CEVS: 355370824-109-000107-1-5

Razão Social: CARVALHO & CARVALHO DE
TAQUARITINGA Ltda

CNPJ/CPF: 03.494.160/0005-56

Endereço: R: PRUDENTE DE MORAES, 763 –
CENTRO.

Resp. Legal: FLAVIA REGINA DA COSTA CARVALHO
FORMICE

CPF: 222.521.818-85



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 06 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 1117

Página 8 de 14

Processo: 38678

Protocolo: 38678/20

Data do Protocolo: 19/08/2020

CEVS: 355370824-562-000077-1-4

Razão Social: LUIZ ROBERTO DE CAMPOS
FERREIRA FILHO – 167.167.618-10

CNPJ/CPF: 29.536.038/0001-65

Endereço: R: MARECHAL DEODORO, 1685 –
CENTRO.

Resp. Legal: LUIZ ROBERTO DE CAMPOS
FERREIRA FILHO

CPF: 167.167.618-10

Processo: 37496/13

Protocolo: 37496/20

Data do Protocolo: 18/09/2020

CEVS: 355370824- 471- 000176-1-2

Data de Vencimento: 20/10/2021

Razão Social: MARLI APARECIDA REZENDE
PALOMO – 122.239.418-93

CNPJ/CPF: 18.794.851/0001-19

Endereço: R: MIGUEL ANSELMO, 1170 - JARDIM
BUSCARDI.

Resp. Legal: MARLI APARECIDA REZENDE PALOMO

CPF: 122.239.418-93

Processo: 38110/15

Protocolo: 38110/20

Data do Protocolo: 01/10/2020

CEVS: 355370827- 561- 001234-1-2

Data de Vencimento: 20/10/2021

Razão Social: SILVIA REGINA LOPES – 332.492.568-

11

CNPJ/CPF: 21.921.821/0001-30

Endereço: R: ANGELO SARUBI, 393 - VILA ROMANA.

Resp. Legal: SILVIA REGINA LOPES

CPF: 332.492.568-11

Processo: 38212/16

Protocolo: 38212/20

Data do Protocolo: 07/08/2020

CEVS: 355370824-471-000191-1-9

Data de Vencimento: 20/10/2021

Razão Social: P L R MERCADINHO LTDA ME

CNPJ/CPF: 66.011.735/0001-29

Endereço: R: DA CAPELA, S/N CACHOEIRINHA.

Resp. Legal: PEDRO LUIZ DA ROCHA TRINDADE.

CPF: 054.444.558-97

Processo: 38480/17

Protocolo: 38480/20

Data do Protocolo: 02/10/2020

CEVS: 355370824-561-001413-1-3

Data de Vencimento: 20/10/2021

Razão Social: EDSON MAURICIO FIGUEIREDO –
224.731.058-39

CNPJ/CPF: 26.608.447/0001-31

Endereço: R: CARMO ARGENTO, 110 FUNDOS
GUARIROBA.

Resp. Legal: EDSON MAURICIO FIGUEIREDO

CPF: 224.731.058-39

Processo: 37873/14

Protocolo: 37873/20

Data do Protocolo: 02/10/2020

CEVS: 355370824-109-000078-1-1

Data de Vencimento: 20/10/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 06 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 1117

Página 9 de 14

Razão Social: ANA LUCIA FIGUEIREDO DOS SANTOS – 227.089.758-70

CNPJ/CPF: 21.117.293/0001-61

Endereço: R: CARMO ARGENTO, 110 FUNDOS GUARIROBA.

Resp. Legal: ANA LUCIA FIGUEIREDO DOS SANTOS
CPF: 227.089.758-70

Processo: 37677/18

Protocolo: 37677/20

Data do Protocolo: 27/08/2020

CEVS: 355370824-960-000447-1-7

Data de Vencimento: 08/10/2021

Razão Social: MARIA DE FATIMA DE LIMA MIQUELUTTI

CNPJ/CPF: 20.396.860/0001-01

Endereço: R: LÍBERO BADARÓ, 732 – CENTRO.

Resp. Legal: MARIA DE FATIMA DE LIMA MIQUELUTTI
CPF: 732.211.129-04

Processo: 38763/18

Protocolo: 38763/2020

Data do Protocolo: 16/09/2020

CEVS: 355370824-960-000461-1-6

Data de Vencimento: 08/10/2021

Razão Social: DANIELA APARECIDA MARTINELLI

CNPJ/CPF: 17.735.624/0001-50

Endereço: R: AUGUSTO ANTONIO GONÇALVES, 303 - Guariroba.

Resp. Legal: DANIELA APARECIDA MARTINELLI
CPF: 292.748.308-66

Processo: 38003/15

Protocolo: 38003/20

Data do Protocolo: 05/10/2020

CEVS: 355370824-960-000351-1-4

Data de Vencimento: 23/10/2021

Razão Social: ELIZABETH CRISTINA PEREIRA IRANO 18643387843

CNPJ: 14.162.236/0001-39

Endereço: R: DA REPÚBLICA, 1125 CENTRO.

Resp. Legal: ELIZABETH CRISTINA PEREIRA IRANO
CPF: 186.433.878-43

Processo: 37562/14

Protocolo: 37562/20

Data do Protocolo 27/08/2020

CEVS: 355370824-562-000040-1-4

Data de Vencimento: 20/10/2021

Razão Social: ANDREIA WINK DA SILVA

CNPJ/CPF: 19.615.629/0001-74

Endereço: R: LUIZ HENRIQUE GRIZENDI, 106 - JARDIM MARIA LUIZA.

Resp. Legal: ANDREIA WINK DA SILVA
CPF: 289.917.398-73

Processo: 38703/18

Protocolo: 38703/20

Data do Protocolo 27/07/2020

CEVS: 355370824-561-001496-1-6

Data de Vencimento: 06/10/2021

Razão Social: MARCO APARECIDO MACHADO

CNPJ/CPF: 29.832.039/001-57

Endereço: R. ALDERICO BUSADORI FILHO, 196 - JARDIM MARIA LUIZA 1

Resp. Legal: MARCO APARECIDO MACHADO
CPF: 982.376.678-91



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 06 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 1117

Página 10 de 14

Processo: 36918

Protocolo: 36918/20 END

Data do Protocolo: 19/08/2020

Razão Social: RIGHETTO & FINANCI LTDA ME

CEVS: 355370824-477-000093-1-8

Data de Vencimento: 25/09/2021

CNPJ/CPF: 11.160.606/0001-00

Endereço: Av: HEITOR ALVES GOMES, 1033 –
CONJUNTO RESIDENCIAL IPIRANGA.

Responsável Legal/Téc.: ADRIANO APARECIDO
FINANCI

CPF: 246.138.028-73

CRF: 23.095

Processo: 851

Protocolo: E20200014341

Data do Protocolo: 21/09/2020

Razão Social: DROGARIA PARAISO DE
TAQUARITINGA LTDA

CEVS: 355370824-477-000023-1-3

Data de Vencimento: 20/10/2021

CNPJ/CPF: 02.589.189/0001-25

Endereço: Av: JOSÉ CECILIO, 202 – JARDIM
PARAISO.

Responsável Legal: MARTA HELENA BOLOGNESI

CPF: 109.051.068-30

Responsável Técnico: JORGE FELIPE BOLOGNESI
BERNARDES

CPF: 431.978.958-00

CRF: 93.651

Processo: 281

Protocolo: 13786/19

Data do Protocolo: 10/12/2019

Razão Social: FARMACIA JARDIM DE TAQUARITINGA
LTDA ME

CEVS: 355370824-477-000126-1-0

Data de Vencimento: 31/12/2020

CNPJ/CPF: 66.873.886/0001-96

Endereço: R: Dr. JOSÉ MIGUEL JOÃO, 300 – JARDIM
SESQUICENTENÁRIO.

Responsável Legal/Téc.: MÁRCIO MICHELIN
GONSALES

CPF: 122.376.768-01

CRF: 47.909

Responsável Técnico Substituto: BRAZ GONSALES
ARTILHA

CPF: 210.742.088-20

CRF: 4513

Processo: 37531

Protocolo: E20200011754

Data do Protocolo: 20/10/2020

Razão Social: HOSPITAL DE OLHOS LIONS
MANOEL DANTE BUSCARDI – DISPENSÁRIO DE
MEDICAMENTOS

CEVS: 355370824-861-000010-1-5

Data de Vencimento: 20/10/2020

CNPJ/CPF: 01.421.219/0001-27

Endereço: Av: HEITOR ALVES GOMES, 280 –
NÚCLEO RESIDENCIAL IPIRANGA

Responsável Legal: JOÃO DONIZETE FURTADO

CPF: 145.480.138-73

Responsável Técnico: ADRIANA GOMES GRIECO

CPF: 247.157.708-30

CRF: 44003



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 06 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 1117

Página 11 de 14

Processo: 36998

Protocolo: 36998/19

Data do Protocolo: 05/06/2019

Razão Social: VILA VICENTINA NOSSA SENHORA APARECIDA

CEVS: 355370824-871-000006-1-2

Data de Vencimento: 31/12/2020

CNPJ/CPF: 01.408.990/0001-64

Endereço: R: SALVADOR ARNONI, 389 – VILA SÃO SEBASTIÃO.

Responsável Legal: JOSÉ CARLOS BATISTA DUARTE

CPF: 138.906.518-95

Responsável Técnico: CAIO TADEO KASSIS DE MELLO

CPF: 339.564.118-03

CRM: 146240

Processo: 38

Protocolo: E20200008424

Data do Protocolo: 22/06/2020

Razão Social: ELAINE DE FÁTIMA PETINATTI ME

CEVS: 355370824-477-000026-1-8

Data de Vencimento: 25/09/2021

CNPJ/CPF: 00.006.948/0001-54

Endereço: R: SIQUEIRA CAMPOS, 216 – CENTRO.

Responsável Legal: ELAINE DE FÁTIMA PETINATTI

CPF: 175.464.878-97

Responsável Técnico: JOSÉ AUGUSTO MORELATO

CPF: 221.471.918-09

CRF: 46.744

Processo: 22833

Protocolo: 22833/20

Data do Protocolo: 21/07/2020

Razão Social: ANDREIA PAULA NUCCI

CEVS: 355370824-865-000029-1-7

Data de Vencimento: 01/10/2021

CNPJ/CPF: 255.693.238-48

Endereço: R: CAMPOS SALLES, 1023 – SALA 02 – CENTRO.

Responsável Legal/Téc.: ANDREIA PAULA NUCCI

CPF: 255.693.238-48

CRP: 65.770

Processo: 192

Protocolo: 13434/20

Data do Protocolo: 27/08/2020

Razão Social: EDIVAL ANTÔNIO PETINATTI ME

CEVS: 355370824-477-000004-1-8

Data de Vencimento: 09/10/2021

CNPJ/CPF: 58.940.065/0001-05

Endereço: R: GENERAL OSÓRIO, 1142 – CENTRO.

Responsável Legal/Téc.: EDIVAL ANTÔNIO PETINATTI

CPF: 075.393.148-69

CRF: 12571

Responsável Técnico Substituto: RENAN JOSÉ TEBATINI

CPF: 327.813.168-14

CRF: 78.339

Processo: 558

Protocolo: 22823/20

Data do Protocolo: 21/09/2020

Razão Social: CENTRO DOS HORM. CIT. NA. CLIN.
Dr. PAULO ZUPPANI S/C LTDA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 06 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 1117

Página 12 de 14

CEVS: 355370824- 864- 000021-1-9

Data de Vencimento: 09/10/2021

CNPJ/CPF: 00.390.271/0001-09

Endereço: Praça Dr. AIMONE SALERNO, 62 – CENTRO.

Responsável Legal/Téc.: PAULO ZUPPANI NETO

CPF: 138.720.488-21

CRF: 16831

Responsável Técnico Substituto: RENATO ZUPPANI

CPF: 159.895.808-94

CRF: 20.209

Processo: 38799

Protocolo: 38799/20

Data do Protocolo: 04/09/2020

Razão Social: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICORDIA DE FRANCA

CEVS: 355370824-863- 000408-1-9

Data de Vencimento: 22/10/2021

CNPJ/CPF: 47.969.134/0006-93

Endereço: Av: JOÃO DE JORGE, 221 – VILA ROSA.

Responsável Legal: TONY GRACIANO

CPF: 341.225.086-49

Responsável Técnico: GABRIELA CESTARI RESTANI

CPF: 430.035.668-81

CRF: 84.215

Responsável Técnico Substituto: GABRIELLI ACQUARONI PIRES

CPF: 399.890.308-98

CRF: 76.760

COMUNICADO DE CANCELAMENTO DO CEVS E ARQUIVAMENTO.

Processo: 38780

Protocolo: 38780/20 C

Data do Protocolo: 09/10/2020

CEVS: 355370824-960-000465-1-5

Razão Social: IRANY RODRIGUES DE MATOS DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 30.837.680/0001-63

Endereço: R: JOÃO SALVADOR GALATI, 136 – JARDIM IGNES

Resp. Legal: IRANY RODRIGUES DE MATOS DE OLIVEIRA

CPF: 046.022.286-40

Processo: 38057/15

Protocolo: 38057/20 CANC

Data do Protocolo: 06/10/2020

CEVS: 355370824-561-001215-1-7

Razão Social: FREDERICO FRANCISCO FERREIRA GAMBUGGE – 115.759.758-07

CNPJ/CPF: 22.129.363/0001-64

Endereço: R: 13 DE MAIO, 1000 CENTRO.

Resp. Legal: FREDERICO FRANCISCO FERREIRA GAMBUGGE

CPF: 115.759.758-07

O diretor da Vigilância Sanitária de Taquaritinga defere o cancelamento porque encerrou atividades, deu baixa no CNPJ.

Processo: 39062/19

Protocolo: 39062/20 CANC

Data do Protocolo: 06/10/2020

CEVS: 355370824-561-001637-1-6

Razão Social: PAULO SERGIO GONÇALVES – 092.356.568-00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 06 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 1117

Página 13 de 14

CNPJ/CPF: 34.213.774/0001-12

Endereço: R: MARIO ALVARES DE ABREU, 31
JARDIM SÃO SEBASTIÃO.

Resp. Legal: PAULO SERGIO GONÇALVES

CPF: 092.356.568-00

Processo: 39164/20

Protocolo: 39164/20 C

Data do Protocolo: 20/10/2020

CEVS: 355370824-471-000228-0-2

Razão Social: DOUGLAS HENRIQUE GONÇALVES
DA SILVA RUFFO – 401.095.278-44

CNPJ/CPF: 39.234.421/0001-12

Endereço: R: ARISTIDES DE CARVALHO
SCHLOBACH, 455 - FUNDOS

Resp. Legal: DOUGLAS HENRIQUE GONÇALVES
DA SILVA RUFFO

CPF: 401.095.278-44

Processo: 38179

Protocolo: 38179/20 CAN

Data do Protocolo: 24/09/2020

Razão Social: AMILTON EDUARDO DE SÁ

CEVS: 355370824-863 - 000356-1-0

CNPJ/CPF: 020.428.248-95

Endereço: R: DUQUE DE CAXIAS, 272 – SALA 02 -
CENTRO.

Responsável Legal/Téc.: AMILTON EDUARDO DE
SÁ

CPF: 020.428.248-95

CRM: 42.978

Processo: 38971/19

Protocolo: 38971/20 C

Data do Protocolo: 16/10/2020

CEVS: 355370824-493-000018-1-3

Razão Social: GLAUCO APARECIDO MAZZEI

CNPJ/CPF: 32.331.228/0001-50

Endereço: R: OSMAR MANTOVANI, 187 – SANTO
ANTONIO.

Resp. Legal: GLAUCO APARECIDO MAZZEI

CPF: 183.385.288-54

AUTORIZAÇÃO DE VENDA DE MEDICAMENTOS RETINÓICOS

O diretor da Equipe de Vigilância Sanitária Municipal, tendo em vista a Portaria 344 de 12 de maio de 1998, comunica que a empresa EDIVAL ANTÔNIO PETINATTI ME, CNPJ: 058.940.065/0001-05, foi autorizada para a dispensação e comercialização do medicamento constante da Lista "C2" (retinóicos) de uso Sistêmico, sendo a apresentação na forma farmacêutica de cápsulas, comprimidos e gel.

Sendo que seu(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes à atividade praticada, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito(s) ao cancelamento deste documento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 06 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 1117

Página 14 de 14

PODER LEGISLATIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Portarias

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Taquaritinga na data supra.

Fábio Luís de Camargo

- Diretor Legislativo -

PORTARIA (CMT nº 18/2020)

Considerando as instruções normativas e o manual de Controle Interno dos Municípios, expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

Considerando os dispositivos da Resolução nº 48, de 25 de agosto de 2014,

Considerando a necessidade de se dispor de servidor efetivo para cumprir as determinações do TCE-SP, junto ao sistema de operação e fiscalização de Controle Interno,

José Roberto Giroto, Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1.º C O M P O R a Unidade de Controle Interno no âmbito da Câmara Municipal de Taquaritinga nomeando as servidoras efetivas, a saber: Irina Parise Mattos, RG nº 25.722.247-9 e Rosa Maria Romano Rodrigues, RG nº. 12.160.447-1

Art. 2.º Esta Portaria implementa a responsabilidade da fiscalização interna e acompanhamento junto aos departamentos executivos e administrativos da Câmara Municipal de Taquaritinga, inerentes as instruções normativas de Controle Interno dispostas na Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e a Resolução nº 48, de 25 de agosto de 2014.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria n.º 06, de 01 de fevereiro de 2016.

Câmara Municipal de Taquaritinga, em 13 de agosto de 2020.

José Roberto Giroto

- Presidente -